



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO MUNICIPAL N.º 2.267, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

*“Dispõe sobre a rerratificação do
Decreto n.º 2.257/23 e dá outras providências”.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 2.257/23, de 29 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Turismo do Município de Monteiro Lobato – COMTUR-ML, criado pela Lei Municipal n.º 1.090/97, de 18 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 1.668, de 01 de março de 2018, reger-se-á pelas disposições do presente regimento.

Art. 2.º - O parágrafo 4.º do artigo 3.º, do Decreto Municipal n.º 2.257/23, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º

Parágrafo 4.º - O Presidente do Conselho será eleito dentre os membros do corpo representativo do COMTUR-ML, em voto secreto.

Art. 3.º - O artigo 26 do Decreto Municipal n.º 2.257/23, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 26 - Na pauta da reunião ordinária que antecede o fim do mandato, deverá constar o item: “Inscrição de Chapas para a eleição da nova Diretoria do COMTUR-ML para o cargo de Presidente quando as inscrições dos candidatos deverão ser registrada por chapas em ordem numérica na ata dessa reunião”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Art. 4.º - O Conselho Municipal de Turismo do Município de Monteiro Lobato, será designado, de forma abreviada, como COMTUR-ML.

Art. 5.º - Ficam ratificadas todas as demais normas contidas no Decreto Municipal n.º 2.257/23.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se das disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de agosto de 2023



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração